




## LEI Nº 936/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 20 / 09 / 23 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

  
SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, um **crédito adicional** de natureza **especial** no montante de **R\$ 78.058,34 (setenta e oito mil e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à implantação de nova dotação orçamentária para apropriar a despesa decorrente da Aquisição de Imóveis para **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: <b>15</b> – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: <b>10</b> – Fundo Municipal de Saúde
Função: <b>10</b> – Saúde
Sub-função: <b>122</b> – Administração Geral
Programa: <b>0052</b> – Administração Geral
Ação: <b>2.037</b> – MANUT. FUNDO MUN. SAUDE
Elemento: <b>4.4.90.61.00</b> – Aquisição de Imóveis
Valor: <b>R\$ 78.058,34</b>
Fontes de Recursos: <b>102.000</b> – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.



**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art. 1º, utilizando o limite fixado no art. 6º da Lei nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do Município de Cachoeira Dourada - Goiás para o exercício de 2023, tendo como cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,**  
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três  
(20/09/2023).

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024